



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

Estado de Mato Grosso do Sul

PORTARIA Nº 312, DE 30 DE MAIO DE 2022.

Designa os servidores **Claudio José da Silva e Rosangela Belizário da Cruz** para, respectivamente na condição de titular e suplente, atuarem como Agentes de Desenvolvimento no Município de Naviraí, através do **PROJETO SEBRAE/MS NOS TERRITÓRIOS DA CIDADANIA**, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Complementar nº 123/2006, em seu art. 85-A,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Claudio José da Silva, na condição de titular e **Rosangela Belizário da Cruz** como suplente, para atuarem como Agentes de Desenvolvimento no Município de Naviraí, visando a implementação do **PROJETO SEBRAE/MS NOS TERRITÓRIOS DA CIDADANIA**.

Art. 2º O Agente Municipal de Desenvolvimento é parte indispensável para a efetivação do **PROJETO SEBRAE/MS NOS TERRITÓRIOS DA CIDADANIA**, tendo como objetivo a promoção do desenvolvimento do território e a implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas, conforme estabelece a Lei Complementar Nº 123/06, além de auxiliar na promoção do desenvolvimento econômico e social do município.

Art. 3º Ao Agente Municipal de Desenvolvimento compete:

I - auxiliar na organização e operacionalização de um Plano de Trabalho/Ações, conforme o pactuado no acordo de resultados do Projeto SEBRAE/MS NOS TERRITÓRIOS DA CIDADANIA e as prioridades de implementação da **Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas** no município;

II - identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

III - montar grupo de trabalho com os principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

IV - manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;

V - manter registro organizado de todas as suas atividades; e

VI - auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
Estado de Mato Grosso do Sul

Art. 4º Revogar em seu inteiro teor a Portaria nº 659, de 02 de agosto de 2019.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 30 de maio de 2022.

Rhaiza N. de Matos
RHAIZA REJANE NEME DE MATOS
Prefeita

Publicado no Diário Oficial
dos Municípios
Edição 3106 de 03/06/2022